

ANO 2019

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 07/2019

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de

R\$ 332.333,20 (trezentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e três
reais e vinte centavos), que especifica.

Apresentado em sessão do dia 04/02/2019

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 04.102.2019

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 537/2019

Lei nº 5354 de 05/02/2019



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5354 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 332.333,20 (Trezentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 332.333,20 (Trezentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), referente ao Projeto Alvorecer - Cultura de Paz -, do convênio referente ao Processo SEDS n. 475/2016, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Estadual e a Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

03	Recursos Humanos e Administração	R\$
03.05.00	Divisão de Administração Geral	
3.1.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas	91.477,52
3.1.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas	20.020,00
3.1.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas	6.560,93
3.3.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas	95.926,00
3.3.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas	46.368,00
3.3.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas	27.050,35
4.4.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas	44.930,40
	Total	332.333,20

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 05 de fevereiro de 2019.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 05 de fevereiro de 2019.

Ivanira A de Souza
Secretaria

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/007/2019 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 5 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na 1ª sessão ordinária, realizada ontem, foram aprovados os Projetos de Lei n. 04, 05, 06, 07, 08 e 09/2019, bem como o Projeto de Lei Complementar n. 01/2019, todos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei n. 5304 a 5309/2019 e de Lei Complementar n. 133/2019.

Atenciosamente,

Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

Deuli
14/02/19
Moura



Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N. 5307/2019

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 332.333,20 (trezentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 332.333,20 (trezentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), referente ao Projeto Alvorecer - Cultura de Paz -, do convênio referente ao Processo SEDS n. 475/2016, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Estadual e a Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

03	Recursos Humanos e Administração	R\$
03.05.00	Divisão de Administração Geral	
3.1.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas	91.477,52
3.1.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas	20.020,00
3.1.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas	6.560,93
3.3.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas	95.926,00
3.3.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas	46.368,00
3.3.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas	27.050,35
4.4.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas	44.930,40
	Total	332.333,20

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 5 de fevereiro de 2019.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Sívio Delfino
2º SECRETÁRIO



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 07/2019: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$332.333,20 (Trezentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos) que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 31 de janeiro de 2019.


Mariangela Ferraz Mussolini
RELATOR


Rogério Alves Mazzonetto
PRESIDENTE


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 07/2019: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$332.333,20 (Trezentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos) que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela **REGULARIDADE** da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 31 de janeiro de 2019.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
RELATOR


Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE


Silvio Delfino
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 07/2019: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$332.333,20 (Trezentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos) que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe, a qual dispõe sobre a abertura de **crédito adicional especial** referido na epígrafe.

Assim, antes de qualquer coisa, entendemos fundamental esclarecer que **créditos adicionais** são as **autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual**. É o que consta do art. 40, da Lei Federal nº 4.320/64.

Nesse sentido, é certo que os créditos adicionais classificam-se em **suplementares, especiais e extraordinários**. Os **suplementares** destinam-se ao reforço de dotação orçamentária, ao passo que os **especiais** destinam-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica e, finalmente, os **extraordinários** destinam-se a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, tudo conforme consta do art. 41, da lei federal acima referida.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do município em legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, notamos claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, dado que a abertura de crédito adicional no orçamento municipal se insere, inegavelmente, dentre os assuntos de interesse local. Ademais, a CF/88 prevê mais especificamente em seu artigo 167, inciso V, que poderão ser abertos créditos adicionais especiais condicionados à prévia autorização legislativa.

Portanto, o que o Poder Executivo busca nesse momento, através de LEI, é apenas a **AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA**.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

O artigo 58, inciso IV, da LOMB versa acerca de algumas matérias reservadas à competência exclusiva do Prefeito Municipal, dentre as quais estão as matérias orçamentárias, bem como as autorizações para abertura de créditos adicionais, que se envolvem intimamente com o orçamento municipal:

ART. 58 – Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal a **iniciativa** do Projeto de Lei que disponha sobre:

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

IV - matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos adicionais ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções;

Neste aspecto, portanto, inegável que a INICIATIVA da propositura partiu justamente de quem tinha competência para fazê-lo. Assim, não há que se falar em vício de iniciativa quanto à matéria proposta.

DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

Cuidou o autor do projeto de observar o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, na medida em que ele esclarece que, por ocasião da abertura do crédito, que se dará por decreto executivo (vide art. 3º do projeto), é que será indicada a disponibilidade de recursos para cobrir o crédito adicional especial em questão.

Nesse sentido, a questão comporta alguns esclarecimentos. Pois, verifica-se do artigo 42, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que:

Art. 42. *Os créditos suplementares especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

donde temos, que a “**autorização por lei**” e a “**abertura por decreto**” são dois atos distintos, cabendo-nos, por ora, abordarmos tão somente a questão da autorização legislativa.

Assim, muito embora possam surgir algumas dúvidas acerca da indicação dos recursos disponíveis para ocorrer às despesas especificadas no art. 1º, temos como certo de que tal indicação somente será necessária, por ocasião da efetiva ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL cuja autorização ora se busca. Vai nesse sentido, não só o artigo 167, inciso V, da CF, como também o artigo 43, da Lei 4.320/64, dispositivos estes que rezam com clareza o seguinte:

Art. 167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

de modo que, por ocasião da edição do Decreto (vide art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64), indispensável será a INDICAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS em atendimento aos artigos acima mencionados, bem como indispensável será a indicação da importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível, conforme determina o artigo 46, da Lei 4.320/64.

Portanto, muito embora fique o Poder Executivo autorizado desde já à abertura do crédito adicional especial, tal abertura somente ocorrerá efetivamente com a edição do decreto executivo no qual deverá conter obrigatoriamente a indicação da disponibilidade de recursos.

A respeito do tema, Hely Lopes Meirelles (vide Direito Municipal Brasileiro, edição Malheiros Editores, pág. 743) ensina:

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Os *créditos especiais* destinam-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. São autorizados pela Câmara e abertos por decreto do Executivo. Esses créditos só se justificam quando as despesas imprevistas a que visam ocorrer, surgidas posteriormente à elaboração do orçamento, não encontrem cobertura nos recursos da *reserva de contingência*. De outra parte, é através da utilização de *créditos especiais* que se tornam disponíveis os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de LOA, ficarem sem despesas correspondentes (CF, art. 166, §8º).

Tanto a abertura de créditos suplementares como a de especiais dependem da existência de *recursos disponíveis* para a despesa e serão precedidas de exposição justificativa. Tais recursos provirão do **superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; do **excesso de arrecadação**; da **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais** autorizados e não utilizados; ou do **produto de operações autorizadas**, em forma que juridicamente possibilite ao Poder executivo realizá-la. A Lei 4.320, de 1964, nos §§2º e 3º, do art. 43, diz o que se deve entender por **superávit** e **excesso de arrecadação**.

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou legalidade que macule a iniciativa contida na propositura em foco. Nesse sentido, uma vez atendidos os dispositivos de lei acima mencionados, não vemos óbice à aprovação da propositura.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 31 de janeiro de 2019.


Fernando José Piffer
RELATOR


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Paulo Henrique I. Pereira
MEMBRO



“Deus seja louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 29 de janeiro de 2019.
OEP/024/2019

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei que Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 332.333,20 (Trezentos e trinta e dois mil e trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), que especifica.

O projeto é uma solicitação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi" IMESB-VC, com a seguinte justificativa:

Objeto da celebração de convênio com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (SEDS) sob nº 475/2016 de 16/11/2016, que prevê o repasse de recurso do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do adolescente (CONDECA), para aquisição de equipamentos, para execução do Projeto Alvorecer – Cultura e Paz, conforme ofício constando planilha com descrição, justificativa, quantidade e valores dos equipamentos e serviços, etc, anexo.

Cordialmente.


Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Renato Serotine
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

"Deus Seja Louvado"


CIENTE EM 29/01/19
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 04 / 02 / 19

Carlos Renato Serotino
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 07 /2019.

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 332.333,20 (Trezentos e trinta e dois mil e trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 332.333,20 (Trezentos e trinta e dois mil e trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), referente ao Projeto Alvorecer – Cultura de Paz, do Convênio referente ao Processo SEDS nº 475/2016, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Estadual e a Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Art. 2º - Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

03	Recursos Humanos e Administração	
03.05.00	Divisão de Administração Geral	
3.1.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas _____	91.477,52
3.1.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas _____	20.020,00
3.1.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas _____	6.560,93
3.3.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas _____	95.926,00
3.3.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas _____	46.368,00
3.3.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas _____	27.050,35
4.4.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas _____	44.930,40
	TOTAL	332.333,20

Art. 3º - O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

“Deus Seja Louvado”



CM637493/2019 30/01/19 14:20:34



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 29 de janeiro de 2019.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal



“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Crédito Especial

Art. 1º. ...a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 332.333,20 (Trezentos e trinta e dois mil e trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).

03	Recursos Humanos e	
	Administração	
03.05.00	Divisão de Administração Geral	
3.1.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas _____	91.477,52
3.1.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas _____	20.020,00
3.1.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas _____	6.560,93
3.3.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas _____	95.926,00
3.3.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas _____	46.368,00
3.3.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas _____	27.050,35
4.4.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas _____	44.930,40
	TOTAL	332.333,20

Art. 2º. O valor de presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Obs:



28/01/2018

CM17493/2019 30/01/19 14:20:34

Bebedouro, 24 de janeiro de 2019.

Ilustríssimo Senhor Prefeito,

Vimos à presença de Vossa Senhoria solicitar abertura de créditos especiais para a execução do Projeto Alvorecer – Cultura de Paz.

O referido Projeto é objeto da celebração de convênio com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (SEDS) sob nº 475/2016, de 16/11/2016, que prevê o repasse de recurso do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente (CONDECA), no valor total de R\$ 332.333,20 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), sendo R\$ 287.402,80 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos) para custeio, e R\$ 44.930,40 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos) para aquisição de equipamentos.

Em 02/12/2017 foi depositado o valor de R\$ 188.631,80 em conta vinculada na agência nº 0054-X, Conta Corrente nº 73.143-9, do Banco do Brasil S/A, sendo: R\$ 143.701,40 (cento e quarenta e três mil, setecentos e um reais e quarenta centavos) referente à recurso de custeio, e R\$ 44.930,40 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos), referente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Tendo em vista as atividades a serem desenvolvidas durante o ano de 2019, solicitamos a suplementação do valor integral do recurso de aquisição, de R\$ 332.333,20 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos) O restante do valor depositado pelo CONDECA, R\$ 125.451,40 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), para custeio, será utilizado no ano de 2019.

Tal como constam nas páginas 24, 25, e 26 do referido projeto, as despesas a serem pagas nos termos do Artigo 34 do Edital CONDECA 2015, estão previstas da seguinte forma:

Descrição	Justificativa	Quantidade	Valor (R\$)
Notebook I7	Organização e registro de documentos, contabilidade Transmissão de vídeos e aulas (utilização)	06	17.340,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
49


	simultânea em dois grupos de atuação)		
Impressora	Impressão de documentos, material didático e de informação.	02	2.580,00
Projetor Multimídia	Projeção de aulas e vídeos – formação e informação (cursos, grupo de extensão e pesquisa, reuniões com crianças, adolescentes e famílias).	06	12.300,00
Tela de Projeção	Projeção de material nas reuniões socioeducativas e palestras nos bairros.	03	1.326,00
Caixa de Som	Aulas, palestras, reuniões socioeducativas nos bairros.	04	5.560,00
Microfone com fio	Aulas, palestras, reuniões de grupo.	04	96,00
Microfone sem fio	Aulas, palestras, reuniões de grupo.	04	1.160,00
Microfone headset	Aulas, palestras, reuniões de grupo (utilização simultânea em dois grupos de atuação).	02	1.510,00
Câmera digital semi profissional compacta	Registro das atividades desenvolvidas (utilização simultânea em dois grupos de atuação).	02	3.058,20
SubTotal			44.930,40
Assistente Social	Intervenção do Serviço Social em 05 escolas	02	55.124,07
Estagiário de Serviço Social	Apoio na intervenção do Serviço Social em 05 escolas	06	46.368,00
Contador	Contabilidade do projeto	01	28.335,64
Palestrante	Difusão da Cultura de Paz	02	1.674,02
Professores do mini curso e do curso de formação de facilitadores	Capacitação de agentes do SGD e formação de facilitadores em práticas restaurativas.	04	12.557,52
Professores do curso de formação de facilitadores	Supervisão da implantação das práticas restaurativas nas escolas.	02	20.433,60
Sub Total			164.492,85
Passagens rodoviárias	Transporte de palestrantes e professores	48	5.031,20
Combustível	Transporte de palestrantes e professores, técnicos e estagiários.	1.500 litros	5.926,00
Hospedagem	Hospedagem de palestrantes e professores.	56	10.080,00
Alimentação	Alimentação para palestrantes e professores	112	4.800,00

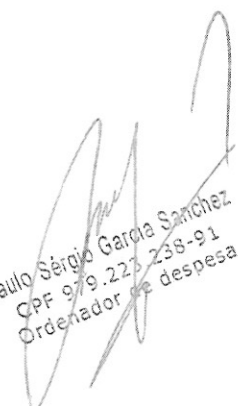
Alimentação	Lanche para alunos do mini curso, do curso de formação e reunião com famílias.	30	20.200,00
Material didático	Livros, apostilas, CDs e outros para alunos do mini curso e curso de formação.	1.000	40.000,00
Material informativo, educativo	Folhetos informativos para famílias e comunidade.	5.000	11.939,15
Material de escritório	Impressão de documentos e questionários para pesquisa, canetas, lápis, papel A4, tinta para impressão, papel cartão	8.000	25.000,00
Sub Total			122.976,35
TOTAL			332.399,60

Seguem em anexo, cópia do Projeto Alvorecer – Cultura de Paz, do Convênio referente ao Processo SEDS n.º 475/2016, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Estadual e a Prefeitura Municipal de Bebedouro, Anexo V-Planilha de Custos, Planos de Aplicação dos Recursos Financeiros do Convênio referentes à natureza da despesa para Custeio e para Aquisição, e comprovante de depósito dos valores mencionados.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,


Prof.ª Dra. Ana Maria Zanoni da Silva
Coordenadora do Projeto Alvorecer


Paulo Sérgio Garcia Sanchez
CPF 979.223.238-91
Ordenador de despesa

Ilustríssimo Senhor
FERNANDO GALVÃO MOURA
DD Prefeito Municipal de Bebedouro





Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

PROJETO

ALVORECER

Handwritten signature

CIENTE EM 01/02/19

PRESIDENTE





**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

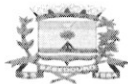
2015





**ANEXO IV
DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO**

PROJETO ALVORECER – CULTURA DE PAZ		
1. Identificação do projeto: PROJETO ALVORECER – CULTURA DE PAZ		
1.1. Instituição proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO		
1.2 CNPJ: 45.709.920/0001-11		
1.3 Banco:	1.4 Agência:	1.5 Conta:
1.6 Site:		
1.7 Certificações:		
CEBAS ()	OSCIP ()	Utilidade Pública Federal ()
Utilidade Pública Estadual ()		Utilidade Pública Municipal ()
COMAS ()		
1.8 Nome do Responsável legal: FERNANDO GALVÃO MOURA		
1.9 RG: 21.722.402-7	1.10 Órgão Expedidor: SSP/SP	
2 - Apresentação da Organização		
2.1. Histórico da organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):		
<p>O Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro “Victório Cardassi” autorizado pelo Decreto Federal nº 96.515 de 15 de agosto de 1988 é uma Autarquia Municipal instituída pela Lei Municipal nº 1.612, publicada em 25 de julho de 1983, com sede e foro no Município de Bebedouro, vinculada ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo. O Instituto goza de autonomia didática, administrativa e financeira na forma de legislação vigente e de acordo com seu Regimento.</p> <p>Conta com os seguintes cursos: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Comunicação, Direito, Engenharia Agrônômica e Serviço Social.</p> <p>O curso de Serviço Social foi autorizado pelo Parecer CEE 644/2002 de 18/12/2002, publicado no DOE em 20/12/2002 e Reconhecido pelo CEE, pela Portaria 196/2010 de 23/06/2010 e parecer CEE 48/05 e 63/07, reconhecido pela Portaria nº 196/2010, publicada no DOE em 24/06/2010.</p> <p>Sua primeira turma é de 2003, estando na sua 13ª turma. Desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão, atendendo às legislações vigentes nacionais da educação de ensino superior, do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa de Serviço Social (ABEPSS).</p> <p>O Núcleo de Extensão e Pesquisa em Serviço Social (NEPSS) teve início em 2014 sob a coordenação da professora especialista Andreza Mendes Fachina.</p> <p>O NEPSS é a continuidade das atividades do grupo de extensão do curso de Serviço Social iniciado em 2011, com o objetivo de oferecer prestação de serviços à comunidade por estudantes e professores do curso, estágio supervisionado para alunos de 3º e 4º anos, aliado à pesquisa de realidade social.</p> <p>O grupo reúne-se quinzenalmente aos sábados no IMESB.</p>		



Em 2013 foi iniciada uma parceria com a **Escola Estadual Orlando França de Carvalho**, que atende alunos de ensino fundamental II e ensino médio, por iniciativa da própria escola, com o objetivo de contribuir de algum modo nas questões que envolvem conflitos entre alunos, principalmente.

Algumas ações foram desenvolvidas, mas ocorreram problemas com a permanência de professor responsável, o que foi solucionado no final do ano e, a partir de 2014, foi iniciada uma pesquisa para se conhecer o que os alunos entendem por violência e identificar as formas de violência manifestadas.

O ano de 2015 tem por objetivo planejar e executar ações junto à escola, especialmente entre os alunos e suas famílias, no sentido de identificar violações de direitos, buscar formas de efetiva-los, bem como desenvolver ações que possam contribuir para a pacificação nas relações estudantis, familiares, e na própria instituição como um todo.

O NEPSS tem por tema de estudo a Violência e os Direitos Humanos, com especial atenção para os métodos consensuais para tratamento de conflitos.

Desde 2011 o curso de Serviço Social está envolvido com a implantação da política judiciária nacional de tratamento adequado de conflitos, instituída pela Resolução CNJ 125/2010.

Em parceria do curso de Serviço Social do IMESB, através da sua coordenadora Profa. Dra. Edméia Corrêa Netto, com o Poder Judiciário, através do então Juiz Titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Bebedouro, Dr. Angel Tomas Castroviejo, foi organizado o curso de formação de conciliadores e mediadores para atuação no Poder Judiciário, atendendo diretrizes e princípios estabelecidos pela Resolução 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos e Cidadania no âmbito do Poder Judiciário.

A proposta pedagógica do curso foi encaminhada e aprovada pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais e Cidadania do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 14/10/2011, **tornando-se o IMESB instituição habilitada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para formar conciliadores e mediadores judiciais.**

Desde então, foram realizados três cursos de formação de conciliadores e mediadores para a cidade de Bebedouro e região, sob a coordenação do Juiz Dr. Angel Tomas Castroviejo e da profa. Dra. Edméia Corrêa Netto, sendo dois na cidade de Bebedouro e outro na cidade de Franca, realizado em parceria com a UNESP/Franca, através do seu Centro Jurídico.

O apoio do curso de Serviço Social e do próprio IMESB à disseminação de métodos pacificadores de conflitos tem sido contínua desde 2011, promovendo e participando de discussões, palestras e eventos sobre a temática.

As atividades do grupo de extensão em 2013 e 2014 junto à escola estadual, além da organização e realização da pesquisa, incluíram reuniões com a professora mediadora da escola, diretora e coordenadora pedagógica, em cujas oportunidades havia troca de informações sobre os métodos consensuais, discussão de casos e possibilidades de atuação da professora mediadora e de intervenção do Serviço Social.

3. Apresentação do Projeto

3.1. Nome do Projeto PROJETO ALVORECER – CULTURA DE PAZ

3.2. Justificativa (justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).

A sociedade capitalista contemporânea apresenta um desenvolvimento científico e tecnológico em todas as áreas, sem precedentes na história da Humanidade.

O conforto, a comodidade, as grandes conquistas no combate às doenças e deficiências físicas, convivem cotidianamente com a miséria, com formas análogas ao trabalho escravo de crianças, adolescentes e adultos.

O que mais chama a atenção no cenário moderno é o aumento descontrolado da





violência. Há, indubitavelmente, uma estreita relação entre violência e miséria, violência e desigualdade social, mas as ações de violência atingem todas as classes sociais e todas as instituições sociais, inclusive a família.

Há uma escalada de conflitos e de sua judicialização em todas as áreas de convivência humana, mas que afeta mais especialmente, crianças, adolescentes e suas famílias.

As manifestações de violência ocorrem em geral no espaço urbano, e em espaços, que, por sua natureza, deveriam ser de tranquilidade, aconchego, segurança e afeto, como a própria família e a escola, que são espaços de socialização de conhecimento e perpetuação de culturas e de sociabilidade humana, descaracterizando, muitas vezes, a efetivação da cidadania, tão arduamente conquistada pela sociedade brasileira.

O Projeto Alvorecer – Cultura de Paz será desenvolvido no município de Bebedouro.

Diagnóstico do Município

De acordo com o censo demográfico do IBGE em 2010, a população de Bebedouro é de 75.035 habitantes e, a estimativa populacional do mesmo órgão para o ano de 2014 é de 77.558.

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município passou de 16,1 por mil nascidos vivos, em 2000, para 12,0 por mil nascidos vivos, em 2010. Em 1991, a taxa era de 22,7, o que indica um grande avanço nos serviços de infraestrutura e na atenção à maternidade e primeira infância.

A esperança de vida ao nascer foi apontada em 2010 pelo IBGE como sendo de 76,2 anos de idade, avançando em relação a 1991 que foi de 70,1 e a 2000, que foi de 74,1 anos de vida.

Atualmente, 95,29% da população, ou 71.503 pessoas, residem na zona urbana, enquanto que somente 4,71%, ou 3.532 pessoas, residem na zona rural, caracterizando alto índice de urbanização, confirmando o êxodo rural no município:

População Urbana e Rural de Bebedouro % sobre o total Urbano e Rural		
Ano	Urbana	Rural
1991	91,49%	8,51%
2000	93,52%	6,48%
2010	95,29%	4,71%

Fonte: IBGE, 2010 – adaptação.

A população feminina de 38.506 mulheres representa 51,32% do total da população, e a população masculina de 36.529 homens representa 48,68% do total de habitantes.

Nas dimensões renda, longevidade e educação, Bebedouro apresenta um índice inferior dentre as cidades do Estado de São Paulo (Pereira, 2012, p.111). O Índice Paulista de Responsabilidade Social apresentou no ano de 2008 um fator relevante e negativo para o município, que se encontrava até 2006 no Grupo 01 (alta riqueza com bons índices de longevidade e escolaridade), declinou para o Grupo 03 (baixa riqueza com bons índices de longevidade e escolaridade). A taxa de mortalidade infantil que era de 14,3%, esta declinou para 7,4%.

Na área de saúde, a Fundação Seade apresenta no Perfil Municipal o número de elevado número de mães adolescentes com menos de 18 anos no ano de 2012, sendo 7,24%, enquanto que o número no estado de São Paulo corresponde a 6,97%.

O censo de 2010 do IBGE aponta que a renda *per capita* média de Bebedouro cresceu 65,89% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 531,46, em 1991, para R\$ 672,76, em 2000, e

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
42



para R\$ 881,64, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 2,70%. A taxa média anual de crescimento foi de 2,65%, entre 1991 e 2000, e 2,74%, entre 2000 e 2010.

A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar *per capita* inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 13,37%, em 1991, para 12,20%, em 2000, e para 3,70%, em 2010.

A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,49, em 1991, para 0,56, em 2000, e para 0,51, em 2010¹. Assim, embora tenha ocorrido o aumento da renda *per capita*, os dados apontam para o aumento da desigualdade social de grande parte da população.

A Fundação Seade analisa os números de renda per capita em Bebedouro a partir do censo do IBGE/2010:

- renda média per capita: R\$ 695,75
- domicílios particulares com renda per capita de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo: 4,32%
- domicílios particulares com renda per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo: 16,87%.

No quesito Educação, teve melhora significativa quanto à taxa média de conclusão de ensino fundamental, ensino médio e educação infantil. Entretanto, mais da metade das escolas públicas municipais e estaduais receberam notas inferiores à média estadual, conforme o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

No município, de acordo com o censo IBGE/2010, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 98,33%, enquanto que, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 91,76%.

Com ensino fundamental completo, a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 79,32%.

Preocupante é a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo que cai para 57,38%, apontando para maior número de evasão escolar exatamente no período de adolescência, que também coincide com a prática de atos infracionais e a dificuldade de reinserção no sistema formal de ensino.

Para a elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em 2014, foram levantados dados significativos para o mapeamento da realidade social na qual está inserida grande parcela da população².

Importante ressaltar que o registro e a organização dos dados pelos equipamentos do SGD não estão ainda adequados para a elaboração de um diagnóstico mais preciso e aprofundado sobre a situação de crianças e adolescentes.

Os dados obtidos, no entanto, permitem desvelar um panorama geral das necessidades e as prioridades a serem estabelecidas para o seu atendimento.

Em 2014 o **Conselho Tutelar** registrou um total de **2177** atendimentos, envolvendo crianças e adolescentes.

Em relação exclusivamente aos adolescentes, os registros realizados pelo Conselho Tutelar não são exatos. Porém, podemos identificar especificamente a eles relacionados os seguintes casos:

- **704** de frequência insuficiente,
- **370** de evasão escolar,
- **10** de vitimização de exploração sexual feminina,
- **05** de acolhimento institucional e
- **02** de uso de substâncias psicoativas.

Em Bebedouro, o **Poder Judiciário** não oferece a estrutura de Vara especializada em

¹ O Índice de Gini é um instrumento usado para medir o grau de concentração de renda da população, que varia de 0 a 1. Aponta a diferença entre os rendimentos dos mais ricos e dos rendimentos dos mais pobres. Quanto maior a proximidade com o número 1, maior a concentração da renda e, conseqüentemente, maior a desigualdade entre os mais ricos e os mais pobres.

² Os próximos dados apresentados referentes à realidade social de Bebedouro foram retirados do Plano Decenal Municipal de Medidas Socioeducativas elaborado em 2014.





infância e juventude. A 3ª Vara Judicial acumula o Anexo da Infância e Juventude, conduzida pela Juíza Titular Dra. Vanessa Aparecida Pereira Barbosa.

De acordo com os dados fornecidos pelo Anexo da Infância e Juventude, em 2014 foram registrados **446** novos processos de representação por cometimento de atos Infracionais por adolescentes, não tendo sido possível identificar todos os processos de representação em andamento.

Na Comarca de Bebedouro, o **Ministério Público** não possui Promotoria especializada para a área da Infância e da Juventude, que é atendida pelo Promotor Público Dr. Fábio Roberto Rossi Constantini, responsável pelos Direitos Humanos, cumulativamente às áreas cível e criminal.

Não existem dados estatísticos, mas a observação não sistemática das entradas de sindicâncias envolvendo crianças e adolescentes com problemas de comportamento, conflitos nas escolas, na comunidade e em prática de atos infracionais permite indicar crescimento constante de ocorrências.

Boa parte não tem representação oferecida pelo Ministério Público para que não se judicialize todo e qualquer conflito, cujos casos não recebem outro atendimento específico para a situação, além dos acompanhamentos executados pelo Sistema Único de Assistência Social, preponderantemente, realizados pelos dois CRAS (Sul e Norte) e pelo CREAS existentes no município.

Como os equipamentos do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) são ainda insuficientes, os atendimentos de proteção básica e de média complexidade, evidentemente não possuem estrutura para açambarcar toda a demanda.

A **Polícia Militar** apresentou o seguinte resultado do levantamento:

Houve um total de **489** atos infracionais cometidos por esta demanda, divididos em **268** Boletins de Ocorrências, pois, a maioria das ocorrências mencionadas era composta por mais de uma infração, estando **registrados: 18** na Delegacia de Defesa da Mulher (DDM); **180** no Plantão da Polícia Militar (PM); **39** na Delegacia de Investigação Sobre Entorpecentes (DISE); **05** no 1º Distrito Policial (1ºDP); **10** no 2º Distrito Policial (2º DP); **12** no 3º Distrito Policial (3º DP); **04** sem identificação de local. Em relação ao gênero **22** feminino, **245** masculino e **01** sem identificação. Tendo como classificação por idade: **06** com doze anos; **08** com treze anos; **30** com catorze anos; **38** com quinze anos; **18** com dezesseis anos; **67** com dezessete anos; **33** com dezoito anos; **18** com dezenove anos; **18** com vinte anos.

A Natureza/Ato Infracional foi descrita em **60** categorias mensuradas a seguir: **02** Abandono de Incapaz; **01** Acidente com Víctima; **02** Acidente de Trânsito; **09** Acidente de Trânsito com Víctima; **03** Adulteração de Sinal de Trânsito; **02** Agressão; **16** Ameaça; **01** Ameaça Contra PM; **05** Apologia ao Crime; **03** Apreensão de Arma Branca; **05** Apreensão de Objeto; **01** Apreensão de Objeto para Prática de Furto; **01** Apreensão de Droga, Simulacro e Objetos; **14** Associação ao Crime; **01** Atropelamento; **07** Auto Localizado; **01** Averiguação de Crime Ambiental; **04** Averiguação de Tráfico de Drogas; **01** Condutor Capturado; **09** Corrupção de Menores; **01** Crime Ambiental; **01** Crime Esclarecido; **31** Dano; **01** Dano ao Patrimônio; **01** Dano ao Patrimônio Público; **02** Dano ao Patrimônio/Viatura; **25** Desacato; **32** Desobediência; **01** Desordem; **17** Direção Perigosa; **14** Dirigir Veículo Sem CNH; **01** Estelionato; **01** Evasão da Escola; **01** Evasão do Local; **07** Furto; **02** Furto de Veículo; **02** Furto em Estabelecimento Comercial; **08** Furto Qualificado; **01** Furto Tentado; **04** Incêndio; **05** Injúria; **18** Lesão Corporal; **02** Objeto Localizado; **04** Perturbação do Sossego; **45** Porte de Drogas; **01** Porte Ilegal de Arma Branca; **02** Porte Ilegal de Munição; **02** Posse Irregular de Arma de Fogo; **08** Receptação; **01** Recolhimento de Veículo Numero de Motor Suprimido; **22** Resistência; **04** Roubo Tentado; **03** Tentativa de Furto; **92** Tráfico de Droga; **17** Tumulto; **04** Vandalismo; **14** Vias de Fato; **01** Viatura; **02** Violação de Domicílio; **01** Violência Doméstica.

A **Polícia Civil** também integrante do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), apresentou dados dos boletins de ocorrência registrados por todas as delegacias do Município e da Guarda Municipal, que são encaminhados e centralizados na Delegacia Seccional de Polícia de



Bebedouro.

Os registros classificam o autor do ato infracional como sendo: adolescente, pessoa com idade entre 12 e 17 anos; ou pessoa de 18 anos ou mais; **não** sendo informadas a partir desse pressuposto, as infrações penais atribuídas a pessoas entre 18 e 21 anos de idade³.

A Natureza de Infrações Penais/Atos infracionais praticados por adolescentes durante o ano de 2014, assim como a quantidade de casos registrados em Registro Digital de Ocorrência (RDO) totalizaram **255**, sendo eles: **01** Homicídio Doloso; **33** Lesão Corporal Dolosa; **05** Lesão Corporal Culposa por Acidente de Trânsito; **01** Perigo de Vida ou à Saúde de Outrem; **11** Calúnia/Difamação/Injúria; **30** Ameaça; **03** Violação de Domicílio; **02** Roubo a Transeunte; **01** Roubo Outros Consumados; **01** Extorsão Outras; **05** Furto de Veículo; **05** Furto a Residência; **01** Furto a Transeunte; **14** Furtos Outros Consumados; **03** Furto Outros Tentado; **05** Receptação Dolosa; **01** Apropriação Indébita; **09** Dano; **02** Outros Crimes Contra o Patrimônio; **02** Estupro de Vulnerável; **03** Outros Crimes Contra a Fé Pública; **01** Resistência; **05** Desacato; **01** Desobediência; **01** Outros Crimes Contra a Administração Pública; **53** Tráfico de Drogas; **23** Porte de Drogas; **01** Outros Crimes Contra a Incolumidade Pública; **03** Crimes Contra a Fauna; **09** Vias de Fato; **11** Direção não Habilitada Perigosa; **02** Perturbação do Trabalho e Sossego; **03** Outras Contravenções; **03** Outros Crimes; **01** Outros não Criminal.

A instituição da política judiciária nacional para tratamento adequado de conflitos é um passo fundamental na construção da cultura de paz, mas não suficiente.

É imprescindível expandir e institucionalizar o conhecimento e as práticas de diálogo para a resolução de conflitos, tanto quando os conflitos estão constituídos, como na forma de sua prevenção.

A conciliação e a mediação estão institucionalizadas no Tribunal de Justiça no âmbito cível nos CEJUSCs (Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania), e a Emenda nº 01/2013, acrescentou a possibilidade de incentivo e realização de práticas restaurativas em âmbito penal (Art. 8º: Para atender aos Juízos, Juizados ou Varas com competência nas áreas cível, fazendária, previdenciária, de família ou dos Juizados Especiais Cíveis, **Criminais** e Fazendários, os Tribunais deverão criar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ("Centros"), unidades do Poder Judiciário, preferencialmente, responsáveis pela realização das sessões e audiências de conciliação e mediação que estejam a cargo de conciliadores e mediadores, bem como pelo atendimento e orientação ao cidadão).

Há uma tendência mundial para a utilização de métodos autocompositivos para a resolução de conflitos, não só pela celeridade nos processos, mas, principalmente, pelo empoderamento dos seus envolvidos em construir por si mesmos, a melhor alternativa de resolução, aumentando em muito, a efetivação do que foi acordado.

No âmbito penal, existe sempre a pessoa que violou direitos e a pessoa que sofreu violência nos seus direitos, o que tem sido historicamente tratado na forma de punição.

A justiça restaurativa ou outras práticas restaurativas, contrariamente ao paradigma punitivo, trabalha com a reparação do dano e com a reabilitação do agressor perante a sociedade.

O crescente número de ocorrências de práticas de atos infracionais por crianças e adolescentes merece um olhar mais atento, para que possamos caminhar no sentido de sua efetiva diminuição, com o desenvolvimento de ações em relação aos conflitos já instalados como em nível de prevenção.

A prática restaurativa nas escolas é de fundamental importância para o enfrentamento à violência de forma não violenta, para a disseminação de comunicação não violenta, comunicação e ação cooperativa.

Trabalhar com a cultura de paz a partir da infância é semear uma nova sociabilidade pautada no diálogo, no respeito e na solidariedade de forma mútua.

As estatísticas sobre a violência indicam que sua ocorrência está intimamente ligada às

³ Nos casos em que um mesmo adolescente tenha sido acusado da prática de mais de um ato infracional, para a compilação foi considerada apenas a infração penal mais grave, de modo a evitar a computação irregular de números totais.



condições de vulnerabilidade das famílias, o que significa que a realidade social interfere diretamente sobre o comportamento de pessoas, especialmente da criança e do adolescente.

Para a organização do presente projeto foram realizadas duas reuniões envolvendo: a Rede Criança, a Diretoria Regional de Ensino, região de Jaboticabal, a Secretaria Municipal de Ensino de Bebedouro, o Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social; uma reunião com as equipes técnicas dos CRAS I, Setor Sul, e II, Setor Norte, (Centro de Referência de Assistência Social I e II), CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), uma reunião com a Juíza da 3ª Vara Judicial e Anexo da Infância e Juventude de Bebedouro, dra. Vanessa Aparecida Pereira Barbosa, e uma com o Promotor de Justiça da área de Direitos Humanos, dr. Fábio Roberto Rossi Constantini; uma reunião com a equipe de coordenação de escolas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. Todos, sem exceção, manifestaram apoio às ações do projeto, disponibilizando-se a participar e contribuir para seu sucesso.

A escolha das escolas foi definida pela Diretoria Regional de Ensino e pela Secretaria de Educação Municipal, considerando também as reflexões apontadas pelos demais envolvidos a partir das realidades vivenciadas.

A proposta do presente projeto é justamente implantar as práticas restaurativas no âmbito escolar, para o que é necessária uma formação específica, bem como implantar a intervenção e o acompanhamento social de alunos, suas famílias e suas comunidades, aliando a utilização de métodos pacificadores de conflitos com a efetivação de direitos fundamentais, sociais, de convivência familiar e comunitária saudáveis, através da intervenção do Serviço Social, com metodologia, técnicas e procedimentos próprios voltados para a emancipação humana.

A intervenção do Serviço Social no desenvolvimento deste projeto visa especialmente proporcionar alternativas de modificação do contexto familiar de vulnerabilidade e dos conflitos comunitários que afetem direta ou indiretamente o desempenho escolar e os problemas de conduta de crianças e adolescentes.

O Serviço Social não restringe suas ações à população em situação de vulnerabilidade social, mas sim, a todo e qualquer segmento social que apresente sociabilidade negativa, que não permita o crescimento e o desenvolvimento do indivíduo, do grupo e da comunidade em princípios de ética, dignidade e justiça social já alcançados pela genericidade humana no momento histórico vivenciado.

Deste modo, o Projeto Alvorecer alia a disseminação da cultura de paz com a intervenção do Serviço Social no acolhimento a qualquer necessidade demandada por crianças, adolescentes e suas famílias a serem envolvidos no projeto, para a efetivação dos direitos de cidadania, num processo de conquista de dignidade e de justiça social.

O Projeto Alvorecer – Cultura de Paz apresenta atividades de divulgação da cultura de paz para toda a comunidade, bem como o atendimento a três escolas estaduais de ensino fundamental II e ensino médio, e duas escolas municipais de ensino fundamental I, situadas nos quatro setores da cidade: Sul, Norte, Leste e Oeste, para a formação específica de facilitadores em práticas restaurativas, e intervenção do Serviço Social junto às crianças, adolescentes e suas famílias.

Os Setores Sul e Norte, pela sua abrangência e alta vulnerabilidade contam com Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), respectivamente CRAS I e CRAS II, pertencentes ao Sistema Único de Assistência Social.

O Setor Sul, que concentra a maior vulnerabilidade do município, teve duas escolas selecionadas, sendo uma municipal com ensino fundamental I e outra estadual, com ensino fundamental II e ensino médio.

Os Setores Leste e Oeste, muito embora tenham grande abrangência e em alguns bairros alta vulnerabilidade, ainda não foram contemplados com a cobertura do Sistema Único de Assistência Social, não dispondo, igualmente, de equipamentos assistenciais.

O acompanhamento social a ser realizado por assistentes sociais e estagiários torna-se fundamental porque as famílias apresentam situações de grande complexidade, envolvendo outras



políticas públicas, necessitando de orientações, encaminhamentos e outras intervenções, que não são possíveis serem realizadas pelo corpo de funcionários das escolas.

Em relação aos CRAS, o acompanhamento mais próximo das famílias dos alunos envolvidos fica bastante prejudicado, pois o Centro de Referência possui uma equipe mínima para o atendimento de milhares de pessoas, inclusive com situações familiares muito mais graves, e específicos da Política Nacional de Assistência Social.

O que se propõe em termos de acompanhamento pelo Serviço Social neste Projeto é uma atuação voltada especificamente para o público escolar, numa visão multidisciplinar com os educadores, de modo a identificar fatores sociais que influenciem diretamente no desempenho e no comportamento dos adolescentes dentro do espaço escolar.

As intervenções do Serviço Social, deste modo, têm uma visão integralizadora das políticas públicas, não se ocupando em atender demandas de assistência social, mas de observar as demandas de todas as políticas públicas para seu devido encaminhamento. Especialmente, objetiva estimular a participação das famílias em todo o processo pedagógico de seus filhos e, especialmente o empoderamento para que permita seu protagonismo em ações de superação das dificuldades individuais e coletivas.

A pesquisa realizada pelo NEPSS em 2014 junto à **EE Orlando França de Carvalho** teve caráter exploratório, e os sujeitos foram selecionados intencionalmente, a partir da indicação da direção e coordenação pedagógica da escola, tendo como critério o maior nível de ocorrência de conflitos dentro do espaço escolar. Foi realizado um pré-teste, o que permitiu a adequação das questões.

O questionário foi aplicado pelos estudantes de Serviço Social integrantes do NEPSS, sob a supervisão da profa. Andreza Mendes Fachina.

Os sujeitos foram alunos do ensino fundamental II e do ensino médio, totalizando 150 participantes distribuídos em sete salas do período matutino e vespertino.

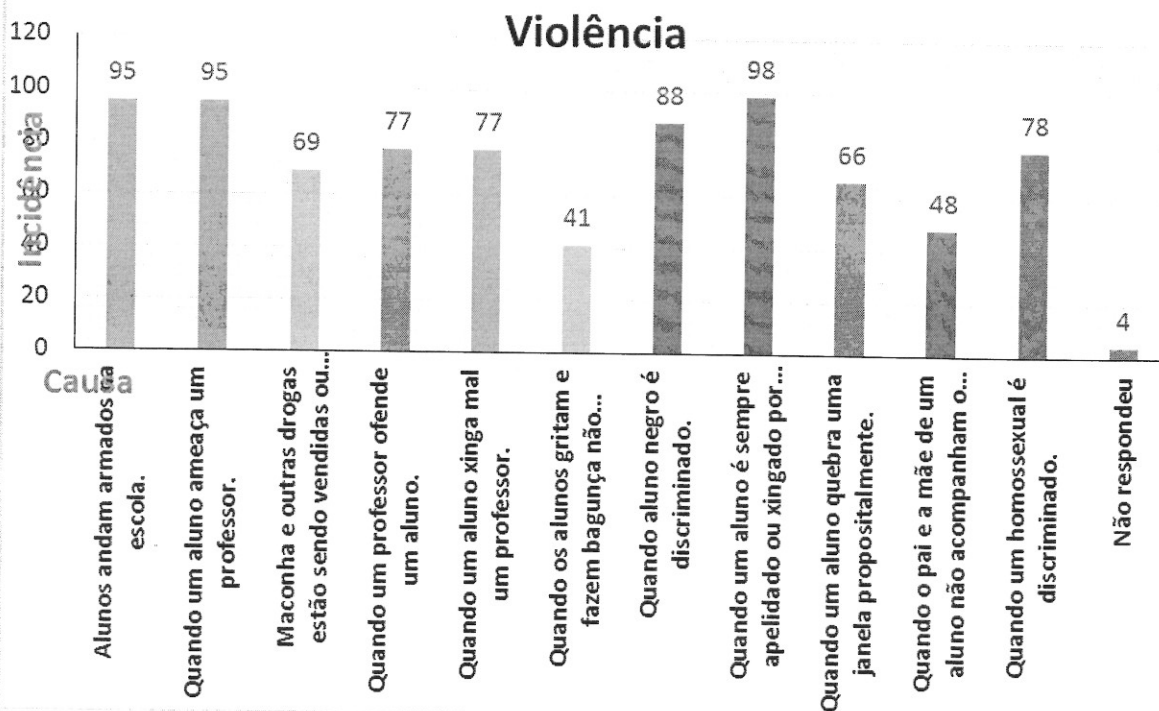
Apresentamos a seguir alguns resultados que consideramos mais relevantes.

Em relação ao significado de violência, os alunos assinalaram mais de um tipo, ressaltando-se com maior frequência a discriminação racial (em relação ao negro), quando um aluno é apelidado ou xingado por outros (bullying), quando um aluno ameaça um professor, quando alunos andam armados na escola e discriminação de homossexuais.

Significado de Violência e Comportamento dos alunos

Violência	
Alunos andam armados na escola	95
Quando um aluno ameaça um professor	95
Maconha e outras drogas estão sendo vendidas ou dadas aos estudantes quando saem da escola	69
Quando um professor ofende um aluno	77
Quando um aluno xinga mal um professor	77
Quando os alunos gritam e fazem bagunça não deixando o professor falar durante a aula inteira	41
Quando aluno negro é discriminado	88
Quando um aluno é sempre apelidado ou xingado por outros alunos (bullying)	98
Quando um aluno quebra uma janela propositalmente	66
Quando o pai e a mãe de um aluno não acompanham o trabalho dele na escola e dizem a ele que nunca vai ser nada na vida.	48
Quando um homossexual é discriminado	78
Não respondeu	04

CAMARA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
37



1 - Você já fez uso de drogas?	
Sim	12
Não	136
Não respondeu	02

2 - Conhece alguém que faz ou já fez uso de drogas?	
Sim	120
Não	28
Não respondeu	02

3 - Você já fez uso de bebida alcoólica?	
Sim	43
Não	106
Não respondeu	01

4 - Você já fumou cigarro?	
Sim	08
Não	141
Não respondeu	1

5 - Já se envolveu em brigas na escola?	
Sim	67
Não	82
Não respondeu	01

6 - Sua família acompanha sua vida escolar?	
Sim	104
Não	35
Não respondeu	01



7 - Você se sente protegido em casa?	
Sim	123
Não	25
Não respondeu	02

8 - Você briga com seus irmãos em casa?	
Sim	93
Não	55
Não respondeu	02

9 - Por qual motivo?	
Por computador	44
Por joguinhos	14
Por TV	39
Por que não fez o serviço que alguém mandou	63
Não respondeu	2
não brigam	33
Outro	01

10 - Você briga com outras pessoas na sua casa?	
Pai	25
Mãe	26
Avós	06
Padrasto	07
Madrasta	02
Meio-Irmão	14
Meio-Irmã	12
Tio/tia	12
Primo/prima	6
Outros	13
Não respondeu	34

Observa-se que os adolescentes, de modo geral, estão expostos a situações de violência e uso de drogas, quando não envolvidos diretamente, o que os coloca em situação de grande vulnerabilidade e alta probabilidade de reproduzir comportamentos agressivos, seja na forma verbal ou na forma física contra pessoas ou patrimônio.

Muito mais do que restaurar danos, responsabilizar e reabilitar ofensores, trata-se de disseminar o diálogo como forma de evitar conflitos, e mesmo, solucioná-los.

Importante ressaltar que a pacificação ou a resolução de conflitos não significa passividade por parte dos envolvidos ou ausência de conflitos na realidade vivenciada em família ou em sociedade, mas sim, que as pessoas desenvolvam atitudes que permitam estabelecer uma relação dialógica, dialogada, mesmo quando surgem dificuldades, independentemente do seu nível de complexidade e gravidade.

4. Objetivos do Projeto

4.1. Objetivo Geral

Promover a cultura de paz e a resolução pacífica de conflitos no âmbito escolar e a emancipação humana das famílias dos alunos e das comunidades em que estão inseridos pela atuação concomitante do Serviço Social.





4.2. Objetivo (s) Específico(s)

- a) sensibilizar profissionais de diferentes áreas de atuação, estudantes jovens e adultos, e pessoas interessadas das comunidades do município sobre princípios e diretrizes da cultura da paz e da justiça restaurativa
- b) formar agentes mediadores/facilitadores para atuação junto às escolas e comunidades envolvidas no projeto e ao CREAS
- c) implantar práticas restaurativas nas escolas
- d) desenvolver pesquisa sobre a violência nas escolas envolvidas
- e) implantar a atuação do Serviço Social no âmbito escolar e comunitário
- f) estimular o trabalho em rede

5. Beneficiários

5.1. Beneficiários Diretos (especificar):

Diretos:

a) alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental I:	631
b) alunos das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental II e Médio:	1.585
Total de alunos.....	2.216

Dentre estes alunos estão incluídos os adolescentes que cometeram atos infracionais de baixo potencial ofensivo, em cumprimento ou não de medidas socioeducativas, encaminhados pelo Ministério Público e Poder Judiciário;

- c) adolescentes encaminhados pelo Poder Judiciário e Ministério Público que não estejam estudando, mas que residam nas regiões das escolas atendidas, para participação nos círculos restaurativos e inclusão no atendimento social;
- d) famílias dos adolescentes que estudem ou residam na área de abrangência das escolas integrantes do projeto para o atendimento social e participação nos círculos restaurativos;
- e) indivíduos ou grupos que tenham sido alvo de ofensas/agressões verbais ou físicas, mesmo residindo em outras regiões da cidade (nem sempre os conflitos ou os atos infracionais envolvem pessoas da mesma comunidade em que as crianças e adolescentes residem);
- f) famílias dos adolescentes que estudem ou residam na área de abrangência das escolas integrantes do projeto e que tenham sido encaminhadas pelo Poder Judiciário e Ministério Público para avaliação e acompanhamento por assistentes sociais.
- g) alunos e professores do Núcleo de Extensão e Pesquisa em Serviço Social do curso de Serviço Social do IMESB;
- h) assistentes sociais e estagiários em Serviço Social que atuarão no Projeto;





6. Abrangência Geográfica (indicar o(s) bairro(s) e subprefeitura(s) bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando a região de atuação):

O município de Bebedouro pertence à região de governo administrativa de Barretos, norte do estado de São Paulo.

O presente Projeto atenderá escolas de ensino fundamental I, municipais, e de ensino fundamental II e ensino médio, estaduais, que estão distribuídas nos setores sul, norte, leste e oeste.

No IMESB serão realizadas as palestras, abertura e encerramento do projeto, o mini curso, o curso de formação de facilitadores em práticas restaurativas, e algumas reuniões/eventos com famílias, crianças e adolescentes, além das reuniões do NEPSS. O centro administrativo do projeto também estará localizado nas suas dependências.

IMESB

End.: Rua Nelson Domingos Madeira, nº 300 – Parque Eldorado (Zona Oeste)



As escolas estão localizadas da seguinte maneira:

- Região Sul:

Vila Major Cícero de Carvalho (Vila São José), Jardim Recanto, Jardim Três Marias, Jardim Estoril, Vila Paulista, Residencial Furquim, Residencial Franciscano, Jardim São Francisco, Jardim São Carlos, Residencial Santo Antônio, Bom Retiro, Jardim Tropical I, Jardim Tropical II, União I, União II.

EMEB João Pereira Pinho (ensino fundamental I):474 alunos

End.: Rua: Lamartine de Godoy, nº 141 – Jd. Tropical

EE José Francisco Paschoal:481 alunos

End.: Rua Paul Harris, 152 – Vila Major Cícero de Carvalho

- Região Norte:

Jardim Cláudia I, Jardim Cláudia II, Jardim Menino Deus I, Jardim Menino Deus II, Jardim Aeroporto, Vila Santa Terezinha, Jardim do Bosque, Parati I, Parati II, Parati III, Chácaras Parati, Expansão Industrial, Rassim Dib, Jardim São Fernando, Jardim Vale do Sol, Res. Pedro Paschoal, Jardim Primavera, Residencial Moria e Residencial Cidade Coração.

EE João Domingos Madeira:.....712 alunos

End.: Avenida Santos Dumont, 147 – Jardim Cláudia I

- Região Leste:

Res. Hércules Hortal, Residencial Candinho (Jardim São Paulo), Centenário, Jardim Pedro Maia, Santaella, Alto do Sumaré, Vila Califórnia, Vila Irmã Antonieta Farani (Alto da Boa Vista), Distrito Industrial I, Distrito Industrial II, Jardim Laranjeiras, Jardim De Lúcia, Souza Lima, Residencial Bebedouro, Jardim das Acácias, Jardim Itália.

EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos:.....157 alunos



End.: Rua: Monsenhor Aristides da Silveira Leite, nº 317 – Jd. Alto da Boa Vista

- Região Oeste:

Jardim Alvorada, Jardim São Lourenço, Jardim Califórnia, Parque Eldorado, Jardim Canadá, Jardim Júlia, Jardim Marajá, Vila Elizabeth, Jardim Progresso, Vila Lourdes, Jardim Sânderson, Jardim Casagrande, Vila Cruzeiro, Jardim Talarico, Jardim Esplanada, Jardim Lima, Distrito Industrial III.

EE Orlando França de Carvalho:.....392 alunos

End.: Alameda Joaquim Luiz Vizicato, s/n – Jardim Alvorada

Total de alunos.....2.216 alunos

7. Metodologia (descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho).

O presente projeto será coordenado pela Professora do Curso de Serviço Social Dra. Edméia Corrêa Netto.

Será organizada uma comissão gestora coordenada pela professora do curso de Serviço Social do IMESB dra. Edméia Corrêa Netto, para implantação, monitoramento e avaliação das ações, composta por, além da coordenadora do projeto: professora pesquisadora do Grupo de Extensão do Curso de Serviço Social do IMESB, um(a) representante da SEMEB, do DMPAS, um(a) da Diretoria Regional de Ensino Estadual, um(a) do Poder Judiciário, um(a) o Ministério Público e um(a) da Rede Criança.

Instituições envolvidas no Projeto:

- **IMESB**, através do Curso de Serviço Social
- **SEMEB**: Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro, através das Escolas Municipais de Ensino Básico João Pereira Pinho e Lellis do Amaral Campos
- **Diretoria de Ensino Estadual, Regional de Jaboticabal**, através das Escolas Estaduais João Domingos Madeira, José Francisco Paschoal e Orlando França de Carvalho no município de Bebedouro.
- **Poder Judiciário**, através da 3ª Vara Judicial e Anexo da Infância e Juventude
- **Ministério Público**, através da Promotoria da área de Direitos Humanos

O presente Projeto apresenta quatro eixos de trabalho:

- formação de facilitadores em práticas restaurativas
- implantação dos círculos restaurativos nas escolas





- implantação do Serviço Social no âmbito escolar e comunitário
- elaboração de pesquisa sobre violência e realidade social



I Formação de facilitadores em práticas restaurativas

- apresentação pública do Projeto Alvorecer – Cultura de Paz
- palestra aberta à comunidade em geral sobre Violência e Práticas Restaurativas. Até 300 participantes.
- palestra aberta à comunidade em geral para apresentação pública dos resultados do Projeto Alvorecer – Cultura de Paz
- passeata pela Cultura de Paz
- mini-curso de oito horas sobre Práticas Restaurativas para integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente (Rede Protetiva). Até 300 participantes.
- curso de formação de facilitadores em práticas restaurativas de cinquenta e duas horas: para doze alunos e três professores do curso de Serviço Social do Imesb, dois trabalhadores de cada escola envolvida, seis profissionais do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social (órgão gestor, CRAS I e II e CREAS), e dois conselheiros tutelares. Máximo de participantes: 40 pessoas.

II Implantação dos círculos restaurativos nas escolas

Ocorrerá simultaneamente em duas escolas municipais e em três estaduais, após a conclusão do curso de formação em práticas restaurativas, com supervisão mensal de oito horas por um professor do curso de formação.

O Juízo da Infância e o Ministério Público encaminharão os casos que desejem selecionar de crianças e adolescentes que estejam com problemas de comportamento e/ou tenham cometido atos infracionais com baixo potencial ofensivo, em cumprimento ou não de medidas socioeducativas em meio aberto, e que estudem nas escolas atendidas pelo Projeto.

III Intervenção do Serviço Social

Serão contratados dois profissionais do Serviço Social e seis estagiários do curso de Serviço Social do IMESB.

Suas ações serão organizadas a partir das demandas de cada escola, para que sejam realizados estudos sociais (com visitas domiciliares, institucionais, entrevistas, reuniões, etc) e intervenções através de orientações, encaminhamentos, reuniões de família, de crianças ou adolescentes, reuniões com professores e gestores de cada escola, reuniões com equipamentos do SGD (Sistema de Garantia de Direitos). Serão organizadas palestras, mini-cursos sobre temas solicitados pelas famílias na área de cidadania, crianças, adolescentes, integrantes do SGD.

As atividades a serem desenvolvidas com as famílias, crianças e adolescentes deverão atender ao princípio da participação individual dos integrantes para uma reflexão coletiva sobre o tema abordado, utilizando dinâmicas grupais, técnicas de facilitação de diálogo e interação, com utilização de materiais criativos, slides, filmes, etc.

Os atendimentos individuais serão documentados em cadastro específico com fichas de



acompanhamento social.

A partir da documentação elaborada, será realizado um levantamento para caracterizar a realidade social das famílias dos alunos das escolas, referente a: escolaridade dos chefes de família, trabalho, renda, organização familiar e inserção da família em programas de transferência de renda.

Cada assistente social trabalhará com três estagiários, que serão divididos a partir do critério de complexidade da realidade social em que as escolas estão envolvidas:

Grupo I

- Região Sul: EMEB João Pereira Pinho (ensino fundamental I)

EE José Francisco Paschoal

Grupo II

- Região Norte: EE João Domingos Madeira

- Região Leste: EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos

- Região Oeste: EE Orlando França de Carvalho

IV Pesquisa sobre violência a ser realizada pelo Grupo de Extensão Universitária do Curso de Serviço Social do IMESB

O grupo de extensão universitária do Curso de Serviço Social realizou uma pesquisa sobre violência junto aos alunos da EE Orlando França de Carvalho no ano de 2014, que será aplicada nas quatro outras escolas integrantes do presente Projeto: EE José Francisco Paschoal, EE João Domingos Madeira, EMEF João Pereira Pinho e EMEF Prof. Lellis do Amaral Campos.

Poderá ainda ser organizada nova pesquisa a partir de reflexões com a Comissão Gestora do Projeto e de reuniões com a rede de proteção social.



8. Resultados esperados - Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s).


OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS
I- sensibilizar profissionais de diferentes áreas de atuação, estudantes jovens e adultos, e pessoas interessadas das comunidades do município sobre princípios e diretrizes da cultura da paz e da justiça restaurativa	- apresentação pública do Projeto Alvorecer - realização de palestra sobre Violência e Cultura de Paz aberta à comunidade - realização de 60 palestras sobre Violência e Cultura de Paz nos bairros - realização de um Mini Curso de oito horas sobre Práticas Restaurativas aberto aos integrantes de todos os equipamentos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - realização de um seminário (palestra) sobre Violência e Cultura de Paz - realização de passeata pela Paz - apresentação pública dos resultados do Projeto Alvorecer (palestra)
II- formar agentes facilitadores em práticas restaurativas para atuação junto às escolas e comunidades envolvidas no projeto	- realização de um Curso de Formação de Facilitadores em práticas restaurativas de cinquenta e duas horas
III- organizar biblioteca básica sobre o tema em cada escola e no IMESB	- aquisição de livros/materiais pedagógicos sobre o tema do projeto
IV- implantar práticas restaurativas nas escolas	- implantação de círculos restaurativos nas cinco escolas integrantes do Projeto
V- desenvolver pesquisa sobre a violência nas escolas envolvidas	- caracterização da violência e perfil social de alunos das escolas integrantes do projeto
VI- aplicar os questionários junto aos alunos das escolas	- aplicação de pré-teste do questionário - aplicação dos questionários para os alunos das escolas do projeto
VII- implantar a atuação do Serviço Social no âmbito escolar e comunitário	- desenvolvimento de intervenções do Serviço Social com famílias de crianças e adolescentes das escolas envolvidos em conflitos escolares, comunitários e atos infracionais de baixo potencial ofensivo - aprendizagem técnico operativa dos alunos de Serviço Social, na superação da teoria x prática
VIII- estimular o trabalho em rede	Realização de reuniões entre os equipamentos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

8.1. Objetivos específicos com os respectivos resultados esperados (descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes)

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	RESULTADOS QUANTITATIVOS	RESULTADOS QUALITATIVOS
I- sensibilizar profissionais de diferentes áreas de atuação, estudantes jovens e adultos, e pessoas interessadas das comunidades do município	- apresentação pública do Projeto Alvorecer - realização de palestra sobre Violência e Cultura de Paz aberta à	- participação da população nos eventos abertos à comunidade - participação de	Compromisso das pessoas da comunidade e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
29



sobre princípios e diretrizes da cultura da paz e da justiça restaurativa	<p>comunidade</p> <ul style="list-style-type: none"> - realização de 60 palestras sobre Violência e Cultura de Paz nos bairros - realização de um Mini Curso de oito horas sobre Práticas Restaurativas aberto aos integrantes de todos os equipamentos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – máx. 300 pessoas - realização de seminário sobre Violência e Cultura de Paz - realização de passeata pela Paz - apresentação pública dos resultados do Projeto Alvorecer 	<p>integrantes do SGD no mini curso sobre Práticas Restaurativas</p> <ul style="list-style-type: none"> - participação da comunidade no seminário sobre Violência e Cultura de Paz 	<p>e do Adolescente com as ações do Projeto</p> <div style="text-align: center;">  </div>
II- formar agentes facilitadores em práticas restaurativas para atuação junto às escolas e comunidades envolvidas no projeto	- realização de um Curso de Formação de Facilitadores em práticas restaurativas de cinquenta e duas horas	- capacitar 40 facilitadores em práticas restaurativas	Aperfeiçoamento da capacidade de estabelecer e fomentar diálogos
III- organizar biblioteca básica sobre o tema em cada escola e no IMESB	- aquisição de livros/materiais pedagógicos sobre o tema do projeto	Número de livros/materiais pedagógicos adquiridos (por unidade de cada título)	Ampliação dos temas abrangidos pelas bibliotecas das escolas e do IMESB
IV- implantar práticas restaurativas nas escolas	- implantação de círculos restaurativos nas escolas	Número de círculos restaurativos realizados	Mudança de atitudes agressivas para atitudes pacificadoras, dialogadas
V- desenvolver pesquisa sobre a violência nas escolas envolvidas	- caracterização da violência e perfil social de alunos das escolas integrantes do projeto	Participação de professores e alunos do curso de Serviço Social na pesquisa	Aprendizado científico para realização de pesquisa social
VI- aplicar os questionários junto aos alunos das escolas	- adesão de alunos na aplicação dos questionários	Número de questionários aplicados	Aprendizado dos alunos na utilização de ferramentas de pesquisa
VII- implantar a atuação do Serviço Social no âmbito escolar e comunitário	- desenvolvimento de intervenções do Serviço Social com famílias de crianças e adolescentes das escolas envolvidos em conflitos escolares,	- Participação de famílias e adolescentes em reuniões	Melhoria nas relações intrafamiliares e comunitárias



	comunitários e atos infracionais de baixo potencial ofensivo - aprendizagem técnico operativa dos alunos de Serviço Social, na superação dicotomia teoria x prática	sociais sobre os adolescentes e famílias atendidos; contatos com famílias e integrantes do SGD; - realização de visitas, contatos e reuniões com famílias e integrantes do SGD, etc	
VIII- estimular o trabalho em rede	Realização de reuniões entre os equipamentos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente	- discussão de casos pelos integrantes da rede de proteção social	Integração e intersetorialização das políticas públicas

9. Sistema de Monitoramento e Avaliação

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
I- Sensibilização da população para a Cultura de Paz	Informação da população sobre a Cultura de Paz	Participação da população nos eventos abertos à comunidade	Registros fotográficos, listas de presença, divulgação na mídia
II- Formação de facilitadores em práticas restaurativas	Mudança de atitudes dos profissionais no ambiente escolar (de trabalho) e pessoal	Aprovação de 40 participantes no curso de formação	Listas de presença nas aulas
III- organização de biblioteca básica sobre o tema em cada escola e no IMESB	Aumento do interesse pelo tema cultura de paz e justiça restaurativa	Número de utilização dos materiais nas bibliotecas	Listas de controle de consulta e empréstimo de livros das bibliotecas
IV- implantação de práticas restaurativas nas escolas	Adesão de professores, alunos, famílias e pessoas da comunidade	Número de realização de círculos restaurativos e outras ações	Registros fotográficos, relatório mensal quantitativo e qualitativo elaborado pelas escolas
V- planejamento da pesquisa sobre a violência nas escolas envolvidas	Elaboração do questionário e aplicação do pré-teste	Número de questionários aplicados para pré-teste	Registros dos questionários aplicados
VI- aplicação dos questionários junto aos alunos das escolas	Caracterização da violência e da realidade social dos alunos e suas famílias	Número de questionários aplicados junto aos alunos das escolas	Relatório de pesquisa
VII- implantar a atuação	Aprofundamento do	Número de	Registro dos



do Serviço Social no âmbito escolar e comunitário	conhecimento da multidisciplinaridade que envolve a realidade social	procedimentos técnicos como entrevistas, visitas domiciliares, reuniões de rede, reuniões de famílias, reuniões de adolescentes, reuniões de comunidade, estudos sociais, levantamentos, e outros	atendimentos Elaboração de relatórios mensais das atividades
VIII- estimular o trabalho em rede	Melhor funcionamento do atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias	Número de reuniões e outras ações de forma multidisciplinar e inter setorial do SGD	Registro fotográfico, listas de presença

10. Recursos humanos

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
Docente do curso de Serviço Social do IMESB	Coordenadora do Projeto	30 horas	Contratação temporária
Docente do curso de Serviço Social	Pesquisadora	24 horas	Contratação temporária
Docente do curso de Serviço Social	Pesquisadora	24 horas	Contratação temporária
Agente administrativo	Atividades administrativas	160 horas	Concursado, estatutário
Contador	Contador	160 horas	Contratação temporária
Agente de limpeza	Atividades de limpeza	160 horas	Concursado, estatutário
Assessor de comunicação	Atividades de divulgação	160 horas	Concursado, estatutário
Assistente Social	Assistente Social	120 horas	Contratação temporária
Estagiário em Serviço Social	Estagiário em Serviço Social	120 horas	Contratação temporária
Palestrante	palestrante	6 horas (total no projeto)	Prestador de serviços
Professor do curso de formação	Professor do curso de formação e no mini curso	60 horas (total no projeto)	Prestador de serviços

11. Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês as atividades desenvolvidas)

Plano de Trabalho Anual												
Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Apresentação pública do projeto	X											
Palestra de abertura	X											
Aquisição de material		X	X	X								
Organização de material didático e de informação	X	X										
Distribuição do material didático e		X	X	X	X							





informativo													
Realização de palestra sobre cultura de paz e justiça restaurativa aberta à comunidade					X								
Realização de seminário sobre Violência e Cultura de Paz aberto à comunidade										X			
Realização de reuniões/palestras sobre cultura de paz e justiça restaurativa nos bairros	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Organização e funcionamento de biblioteca temática			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Organização do minicurso e do curso de formação	X	X											
Minicurso		X											
Curso de Formação		X	X	X	X	X							
Implantação das práticas restaurativas nas escolas						X	X						
Execução das práticas restaurativas							X	X	X	X	X	X	X
Supervisão da implantação (reuniões semanais)							X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamento de adolescentes pelo Poder Judiciário ao Serviço Social		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamento de adolescentes pelo Ministério		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
25
1



Público ao Serviço Social													
Encaminhamento de adolescentes pelo Poder Judiciário às escolas (círculos restaurativos)							X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamento de adolescentes pelo Ministério Público às escolas (círculos restaurativos)							X	X	X	X	X	X	X
Reuniões quinzenais do Núcleo de Estudos e Pesquisa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Organização da pesquisa	X	X											
Aplicação da pesquisa			X	X	X	X							
Tabulação de dados							X	X					
Análise de dados								X	X				
Elaboração de relatório da pesquisa										X	X		
Processo seletivo (contador, assistentes sociais e estagiários do NEPSS, preferencialmente)		X											
Contratação de pessoal		X											
Visitas às escolas e SGD pelo Serviço Social		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração do plano de intervenção do SS		X	X										
Seleção de casos			X	X	X	X	X	X	X	X	X		





Contatos com famílias			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões com famílias			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de material informativo e educativo			X	X	X	X						
Elaboração de relatório final da intervenção do SS											X	X
Monitoramento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação											X	X
Elaboração de relatório final do projeto											X	X
Apresentação dos relatórios para todos os envolvidos no projeto												X
Apresentação pública dos resultados obtidos com as pesquisas e as ações												X

12. Contrapartida da Instituição correspondente a 5% do valor total do projeto (bens ou serviços)

Descrição	Quantidade	Valor mensurado(R\$)
Docente especialista pesquisador	02	32.967,76
Professor doutor coordenador do projeto	01	56.000,00
Escriturário	01	12.314,68
Assessor de Comunicação	01	25.969,30
Servente	01	15.619,10
Total:		142.870,84

13. Despesas a serem pagas nos termos do Artigo 34 do Edital CONDECA 2015

Descrição	Justificativa	Quantidade	Valor (R\$)





JUSTIFICATIVA PARA COMPRA DE SEIS PROJETORES MULTIMÍDIA E TRÊS TELAS DE PROJEÇÃO

Quanto aos cursos referentes à Justiça Restaurativa, serão oferecidos dois:

- um de curta duração com 8 horas, para pessoas integrantes do Sistema de Garantia de Direitos (Rede Protetiva), com limite máximo de 300 pessoas;
- e um de formação de facilitadores com 52 horas, sendo 13 aulas de 4 horas, para no máximo 40 pessoas, porque terão grupos para simulação e vivência.

Quanto às palestras abertas ao público, serão realizadas duas:

- uma para apresentação pública do projeto; e
- uma sobre justiça restaurativa e cultura de paz.

Os dois cursos e as duas palestras serão realizados no anfiteatro do IMESB, que já possui equipamento de multimídia, não sendo necessária a utilização de equipamento adquirido com recurso do CONDECA.

Com a contratação de dois assistentes sociais e seis estagiários será possível a conjugação de ações a serem desenvolvidas com o Núcleo de Estudos e Pesquisa.

As reuniões socioeducativas com alunos e famílias, especialmente, deverão ser realizadas uma vez por mês nas cinco escolas aos sábados, sendo a cada quinze dias simultaneamente em duas escolas, e nas quinzenas alternadas, simultaneamente em três escolas ou em centros comunitários, sendo necessários dois projetores, um para cada grupo.

Deste modo, serão realizadas cinco (05) reuniões por mês nas escolas, totalizando sessenta (60) reuniões em doze (12) meses, nas quais serão utilizados projetores multimídia, telas de projeção e notebooks para apresentação de filmes, curtas-metragens ou vídeos de curta duração, que, em geral são utilizados no início das reuniões como motivadores, e depois há discussão coletiva ou dinâmicas em grupo para conclusão coletiva ao final.

Simultaneamente, serão utilizados a cada quinze dias dois projetores para duas escolas, e nas outras quinzenas alternadas, simultaneamente em três escolas, sendo necessários os três projetores e as três telas de projeção.

Paralelamente, quinzenalmente ou a cada três finais de semana, de acordo com a necessidade de trabalho, ocorrem as reuniões do Núcleo de Estudos e Pesquisa em Serviço Social (professoras e alunos), para a realização de estudos nas dependências do IMESB, que incluem vídeos, filmes, apresentação de material em power point,



planejamento e monitoramento da pesquisa e, posteriormente a tabulação e análise de dados, necessitando de um projetor e tela de projeção para o grupo de pesquisa.

Importa destacar que as reuniões com alunos e famílias não precisam necessariamente ser realizadas no prédio da escola, mas em centros comunitários existentes nos bairros.

Outras reuniões, como com representantes do Sistema de Garantia de Direitos e grupo gestor, serão realizadas de acordo com a necessidade e planejamento posterior ao início do projeto, e durante a semana, à tarde ou à noite, podendo ser utilizado um equipamento multimídia, caso necessário.

Deste modo, serão necessários três projetores multimídia e três telas de projeção para as atividades dos assistentes sociais e estagiários e do Núcleo de Extensão e Pesquisa em Serviço Social.

Todas as reuniões com famílias, crianças e adolescentes realizadas por assistentes sociais, estagiários, professoras e alunos do Núcleo de Estudos e Pesquisa do Serviço social ocorrem aos sábados, das 14:00 às 16:30 horas.

OUTROS TRÊS PROJETORES

Os demais três projetores foram pensados para permanecerem nas três escolas estaduais, onde o projeto será desenvolvido, porque cada escola possui apenas um, que é fixo em uma sala pequena, e em más condições para uso.

Nas escolas municipais os equipamentos estão em boas condições de uso, mas também são fixos em salas pequenas, dificultando ou impedindo sua utilização para as reuniões com crianças e famílias aos sábados.

Nas reuniões realizadas para a organização do presente projeto, as representantes das escolas estaduais apontaram a dificuldade existente, ao mesmo tempo em que gostariam de desenvolver atividades conjuntas para duas ou mais salas durante a semana, com utilização de projetor multimídia móvel, que podem ser utilizados em diferentes espaços. Quanto às telas de projeção, informaram que é possível a escola conseguir através da associação de pais, pois seu custo é menor.

Segundo informaram as representantes da Delegacia Regional de Ensino, não há previsão para reposição de projetor multimídia e compra de telas de projeção.

O período de implantação dos círculos restaurativos e atividades estimuladoras para a cultura de paz foi pensado de modo que os professores possam desenvolver por si mesmos, atividades com os alunos durante a semana, independentemente da presença de assistentes sociais e estagiários, com utilização dos equipamentos.

Importa dizer que os equipamentos existentes nas escolas estaduais de maior valor não ficam disponíveis para as atividades da Escola da Família aos sábados.

Na área da cozinha ficam trancados a chave em cômodo específico contíguo à cozinha, e os demais da escola, ficam trancados na sala onde fica o projetor fixo (como por exemplo, máquina fotográfica), pois permanece apenas uma funcionária da escola estadual, já envolvida com muitas tarefas, que não pode se responsabilizar por eles para serem utilizados.

Os projetores entregues às escolas estaduais ficariam, então, para seu uso nas atividades com os alunos durante a semana, desenvolvidas por professores.

Portanto, para a execução do presente projeto, estritamente considerado, são necessários três projetores e três telas de projeção, embora haja o entendimento de nossa parte de que os demais três projetores solicitados para permanecerem nas escolas estaduais poderiam contribuir na melhoria das condições de formação dos alunos.

Bebedouro, 28 de setembro de 2015.

Reunião

Bebedouro, 03 de junho de 2015.

No dia três de junho foi realizado a primeira reunião onde a pauta discutida foi a tentativa de união entre entidades da cidade e o IMESB para se elaborar um projeto sobre Justiça restaurativa a ser implantado nas escolas tendo a frente a Professora Doutora Edméia Corrêa Netto. Aconteceu na sala dos professores do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victorio Cardassi" contando com a presença de Lucimara Eliane Lopes da Rede Criança, Maria Cristina V. Lourenço da Diretoria Regional de Ensino de Jaboticabal, Joel Fernandes da Secretaria de Educação de Bebedouro e Neliane Bibó Alves de Brito do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social de Bebedouro. Todos os presentes assistiram a vídeos explicativos, os quais mostravam experiências positivas com este projeto sendo aplicado em outros municípios, professora Edméia explanou suas ideias e projetos, falou dos contatos que conseguiu em congressos que participou. Mostrou também a todos o projeto que vem sendo desenvolvido pelos alunos do curso de Serviço Social na escola situada no bairro Alvorada, Escola Estadual Orlando França de Carvalho, onde são apontados vários tipos de violências a que são expostos os entrevistados. Os presentes fizeram vários questionamentos sobre a viabilidade do projeto, infraestrutura, aplicabilidade e deram sugestões de nome de escolas onde deveria ser implantado o projeto de início e se mostraram interessados em participar saíram com a proposta de parceria e se mostrando entusiasmados.

Autarquia criada pela lei municipal, n.º 1.612
Regulamentada pelo Decreto n.º. 1955 (25/06/1987)
CNPJ n.º. 57.725.681/0001-72.

Fone: (17) 3345-9366

Site: www.imesb.br | E-mail: coord.servicosocial@imesb.br

Facebook: www.facebook.com/imesb | Twitter: www.twitter.com/imesbvc

Rua Nelson Domingos Madeira, 300 – Paroquial Eldorado - Bebedouro/SP – CEP: 14706-124



Bebedouro, 13 de novembro de 2015.

Reunião / Projeto Alvorecer



No dia treze de novembro de dois mil e quinze às nove horas a coordenadora do curso de Serviço Social e idealizadora do Projeto Alvorecer, Professora Doutora Edméia Corrêa Netto, deu início à reunião na qual estavam presentes a atual Juíza da 3ª Vara da Infância e Juventude de Bebedouro, Dra. Vanessa Aparecida Pereira Barbosa, a Sra. Maria Cristina Volpini Lourenço, Supervisora de Ensino da Região de Jaboticabal, a Assistente Social Jalili Carlomagno S. Gomes, representante do CMDCA de Bebedouro, a Sra. Lucimara Eliane Lopes representante da Rede Criança, a Sra. Rejane de Oliveira, supervisora de ensino da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento das escolas municipais, a Sra. Ana Silvia B. Miguel, Secretária Municipal da Educação, a senhora Deolinda Ramos, diretora, e Joana D'arc Lopes, vice e diretora da EMEB Professor Lellis do Amaral Campos e a Sra. Regina Célia Angelotto Pires representante da EMEB João Pereira Pinho. A pedido da Professora Edméia todas as senhoras presentes se apresentaram falaram sobre suas atuações no campo profissional, teceram elogios sobre o projeto demonstraram interesse em contribuir, foram dadas sugestões e principalmente ouviram a Professora explicar o Projeto, as funções da equipe técnica envolvida e como irão atuar, manifestaram interesse em participar da formação de facilitadores e sugeriram que o curso abranja mais pessoas inclusive da comunidade para que sejam multiplicadores da cultura de paz. Foi explicado que o projeto possui três frentes de trabalho, a formação de facilitadores, a implantação do Serviço Social nas escolas, quando o grupo de extensão coordenado pela Professora Cátia Aparecida Spagnol e Professora Andreza mendes Fachini contando com a participação de estagiárias do curso de Serviço Social que farão a pesquisa. O grupo, NEPPS, fará o contato inicial com as escolas para saberem delas quais as maiores dificuldades encontradas no dia a dia, farão também encontros com famílias, adolescentes aos sábados à tarde. O intuito é articular com o fórum, incluir adolescentes em conflitos com a lei de todas as regiões da cidade nos círculos restaurativos, cobrindo assim uma lacuna hoje existente, pois quando são praticados pequenos delitos, pela alta demanda de casos, o Promotor arquiva, sem nenhuma medida de prevenção a maiores atos infracionais. Foi sugerido que a Professora Edméia fizesse uma apresentação

Autarquia criada pela lei municipal, n.º 1.612
Regulamentada pelo Decreto nº. 1955 (25/06/1987)
CNPJ nº. 57.725.681/0001-72.

Fone: (17) 3345-9366

Site: www.imesb.br | E-mail: coord.servicosocial@imesb.br

Facebook: www.facebook.com/imesb | Twitter: www.twitter.com/imesbvc

Rua Nelson Domineos Madeira, 300 – Paraue Eldorado - Bebedouro/SP – CEP: 14706-124

do que é a Cultura de Paz, o que é Justiça Restaurativa, isso acontecerá no dia 27 de novembro em reunião agendada da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente, para tal, posteriormente acontecerá uma capacitação de 08 horas, aberta ao público interessado, onde receberão um certificado de participação. Sra. Ana Silvia deu ideia da criação de um slogan ou selo, quando envolveriam alunos da rede pública no intuito de já irem se familiarizando com o Projeto, ficou agendado uma reunião para o dia 15 de dezembro.





CIENTE EM 01/02/19

PRESIDENTE

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

Processo SEDS nº 475/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE SÃO PAULO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO, OBJETIVANDO A
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO
PROJETO "ALVORECER - CULTURA DE
PAZ"

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, neste ato representada pelo Secretário de Estado **ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador, conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em ___/___/___, doravante designado ESTADO e o Município de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho, n.º 45, Centro, 14.701-009, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.709.920/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FERNANDO GALVÃO MOURA**, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros, do ESTADO ao MUNICÍPIO, para realização de despesas visando a execução do Projeto "ALVORECER - CULTURA DE PAZ", de acordo com o plano de trabalho, o qual constitui parte integrante deste ajuste, independente de transcrição, na forma de Anexo I.

Parágrafo único - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo Município e autorização do ESTADO, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações do ESTADO

São obrigações do ESTADO:

- I - Repassar ao MUNICÍPIO, em conformidade com as etapas constantes do plano de trabalho, os recursos previstos na cláusula anterior e nas condições explicitadas na cláusula quinta, mediante crédito a seu favor, em conta vinculada, na **Agência n.º 0054-X, Conta Corrente n.º 73.143-9, do Banco do Brasil S.A.**, situada no município de Bebedouro, observadas as disposições do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- II - Supervisionar e fiscalizar a execução integral do objeto conveniado, de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO;
- III - analisar e aprovar, se for o caso, as prestações de contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações do MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I - Executar o objeto mencionado na cláusula primeira, sob sua inteira e total responsabilidade, nos prazos e condições estabelecidos, observando a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;
- II - Submeter à aprovação do ESTADO, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no plano de trabalho estabelecido;
- III - aplicar os recursos repassados pelo ESTADO, no intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização se verificar em prazos menores que um mês;
- IV - Prestar contas de cada uma das parcelas recebidas, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, apresentando demonstrativo das despesas efetuadas e do extrato bancário, com a movimentação financeira diária, sem prejuízo da prestação de contas devida ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na forma de suas instruções específicas;
- V - Permitir e facilitar ao ESTADO e aos demais órgãos de fiscalização externa, inclusive, se for o caso, conselhos gestores de fundos especiais atinentes à respectiva política setorial, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

da execução do objeto deste convênio, inclusive, colocando à sua disposição a documentação referente a aplicação dos recursos;

VI - Complementar, com recursos próprios, a execução do objeto deste convênio se os recursos repassados pelo ESTADO forem insuficientes;

VII - prestar contas ao ESTADO, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e na forma especificada na cláusula sexta deste instrumento;

VIII - entregar ao ESTADO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações conveniadas, contendo seus endereços completos, de acordo com modelo e instruções fornecidos pelo ESTADO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor e dos Recursos

O valor total do presente convênio é de **R\$ 475.204,04** (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e quatro centavos), sendo **R\$ 332.333,20** (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos) de responsabilidade do Estado e **R\$ 142.870,84** (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) de contrapartida do Município.

§ 1º - Os recursos de responsabilidade do ESTADO, a serem transferidos para **(custeio)**, no valor de **R\$ 287.402,80** (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos), onerarão a U.O 35001- Administração Superior da Secretária e da SEDS-ASSS, U.G.O 350010, U.G.E 350034, Fonte 003, Programa de Trabalho 14.243.3519.4008.0000 - Controle Social CONDECA – Natureza de Despesa 334039, do exercício vigente.

Os recursos de responsabilidade do ESTADO, a serem transferidos para **(aquisição)**, no valor de **R\$ 44.930,40** (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos) onerarão a U.O 35001- Administração Superior da Secretaria e da Sede U.G.O. 350010, U.G.E. 350034 Fundo Estadual da Criança e Adolescente, Programa de Trabalho 08.244.3500.1825.0000- Controle Social CONDECA- Natureza da Despesa 444052, do exercício vigente.

§ 2º - As receitas financeiras, auferidas em razão da aplicação dos recursos, serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto descrito na cláusula primeira deste termo, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.



Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

CLÁUSULA QUINTA -Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

§ 1º - A liberação dos recursos relativos a obras e serviços será feita somente após a conclusão do objeto por parte do MUNICÍPIO, ou parceladamente, após a medição de cada etapa concluída, obedecendo aos respectivos projetos básicos, fases de execução, cronogramas de desempenho e sempre mediante comprovação dos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA- Da Prestação de Contas

A prestação de contas final deverá ser apresentada ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da vigência desta avença, composta dos seguintes documentos:

- I - Cópia do termo de convênio;
 - II - Cópia do plano de trabalho;
 - III - relatório de execução físico-financeira;
 - IV - Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos de aplicação no mercado financeiro;
 - V - Relação de pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pelo ESTADO, acompanhada dos respectivos comprovantes de realização das despesas, ambos em ordem cronológica;
 - VI - Conciliação do saldo bancário;
 - VII - cópia do extrato da conta bancária vinculada ao presente convênio;
 - VIII - comprovante bancário, com autenticação mecânica de recolhimento dos recursos não aplicados, quando for o caso, à conta indicada pelo ESTADO.
- § 1º - O MUNICÍPIO fica autorizado, independentemente da celebração de termo de aditamento, a utilizar os recursos repassados no último mês de vigência estabelecido na cláusula oitava, bem como nos derradeiros meses de eventuais prorrogações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido no "caput" desta cláusula, para a apresentação da prestação de contas ao ESTADO, nos termos do disposto nas instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

§ 2º - A autorização para uso dos recursos, de que cuida o § 1.º desta cláusula, não implicará prorrogação do prazo para a apresentação da prestação de contas ao ESTADO.

§ 3º - O órgão responsável do ESTADO, ao receber do MUNICÍPIO a documentação referente à prestação de contas, conforme as exigências desta cláusula, deverá autuá-la em autos apartados, com a mesma numeração do processo que cuida do ajuste em questão, dele constituindo um apenso, além de elaborar o relatório de cumprimento do objeto do convênio, juntando-o a essa documentação.

§ 4º - Independentemente da prestação de contas a ser apresentada ao ESTADO, tratada nesta cláusula, o MUNICÍPIO deverá prestar contas dos recursos que lhe foram repassados no exercício, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos moldes de suas instruções específicas, até 31 de janeiro do exercício subsequente ou em outro prazo que vier a ser fixado por aquele tribunal.

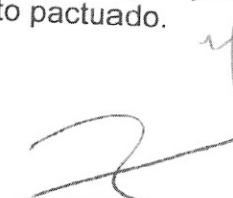
§ 5º- As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle internos e externos, inclusive, se for o caso, conselhos gestores de fundos especiais atinentes à política setorial de que trata o convênio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da emissão do parecer conclusivo sobre a prestação de contas pelo gestor do ESTADO, observadas as instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA- Da Execução e Fiscalização do Convênio

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão aos representantes indicados para tal finalidade pelos partícipes, sem prejuízo da atuação dos órgãos internos e externos, inclusive, se for o caso, os conselhos gestores de fundos especiais atinentes à respectiva política setorial.

CLÁUSULA OITAVA- Da Vigência

O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por motivo relevante, devidamente justificado e após aprovação do ESTADO, baseada em parecer técnico favorável do competente, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente, pelo prazo suficiente para a integral execução do objeto pactuado.


CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
09



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão e da Denúncia

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por desinteresse unilateral ou consensual de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

Parágrafo único - Ocorrendo a rescisão, a denúncia ou a extinção do presente convênio, deverá o MUNICÍPIO apresentar ao ESTADO, no prazo de até 30 (trinta) dias do ato, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA- Dos Saldos Financeiros Remanescentes

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta indicada pelo ESTADO, por meio de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou de aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los ao ESTADO, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança a partir da data do seu repasse, juntando-se o comprovante do recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional, relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que caracterizem promoção





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário


pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à execução ou interpretação deste Convênio, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 16 de novembro de 2017.


ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO
Secretário de Desenvolvimento Social


FERNANDO GALVÃO MOURA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
REPASSE A ÓRGÃO PÚBLICOS

ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
NÚMERO DO PROCESSO: 475/2016
TIPO DE CONCESSÃO: SUBVENÇÃO
VALOR REPASSADO: R\$ 332.333,20 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)
EXERCÍCIO: 2017

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, até o final e conseqüentemente publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Local e Data *S.P. 16 de novembro de 2017.*

Responsável pela Concessão: Secretaria de Desenvolvimento Social
Nome e cargo: Antonio Floriano Pereira Pesaro – Secretário de Desenvolvimento Social

E-mail institucional: florianopesaro@sp.gov.br

E-mail pessoal: floriano45@gmail.com

Assinatura:

Responsável pelo Órgão Beneficiário: Prefeitura Municipal de Bebedouro
Nome e cargo: Fernando Galvão Moura - Prefeito

E-mail institucional: secretariagabinete@bebedouro.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura:





[Handwritten signature]

CIENTE EM 01/02/19

PRESIDENTE

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

PROCESSO nº 475/2016

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO "ALVORECER – CULTURA DE PAZ" RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) de Estado GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR, devidamente autorizado (a) pelo senhor Governador, através do Decreto 49.022, de 15 de outubro de 2004, doravante, respectivamente, designados Secretaria e a Prefeitura de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 Centro /SP, CEP: 14.701-009, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.709.920/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Sr. (a) **FERNANDO GALVÃO MOURA**, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem em comum acordo, aditar o convênio celebrado em 16 de novembro de 2017, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do convênio original, previsto na clausula Nona, fica prorrogado por mais 335 (trezentos e trinta e cinco) dias, a saber de: **01/12/2018 até 31/10/2019.**





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

São Paulo, de de 201.

GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Social

FERNANDO GALVÃO MOURA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios

ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Nº DO CONVÊNIO: (1) 475/2016

TIPO DE CONCESSÃO: (2) AUXÍLIO

VALOR REPASSADO: R\$ 332.333,20 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)

EXERCÍCIO: 2018

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo,dede 201





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR (4):

Nome: VITOR BENEZ PEGLER

Cargo: Presidente do CONDECA

CPF: 083.846.568-43 RG: 11.347.176-2

Data de Nascimento: 14/07/1966

Endereço residencial completo: Rua Peixoto Gomide nº 281 apto 32 CEP: 01009-001

E-mail institucional: condeca@seds.sp.gov.br

E-mail pessoal: vitorpegler@gmail.com

Telefone: (11) 3222-4441

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: FERNANDO GALVÃO MOURA

Cargo: Prefeito

CPF: 108.906.508-61 RG: 21.722.402-7

Data de Nascimento: 11/12/1972

Endereço residencial completo: Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1321 CEP 14701-440 – Bebedouro/SP

E-mail institucional: secretaroagabinete@bebedouro.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete.prefeito@bebedouro.sp.gov.br

Telefone: (17) 3345-9601

Assinatura: _____





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR

Cargo: Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

CPF: 214.810.808-57

RG: 26.441.441- x

Data de Nascimento: 16/08/1979

Endereço residencial completo: Rua Voluntários da Pátria, 3.851 apto 11 São Paulo/ SP

CEP: 02401-300

E-mail institucional: gilbertonascimento@sp.gov.br

E-mail pessoal: gilbertonascimento@terra.com.br

Telefone: (11) 2763-8030 (11) 95655-3036

Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: FERNANDO GALVÃO MOURA

Cargo: Prefeito

CPF: 108.906.508-61

RG: 21.722.402-7

Data de Nascimento: 11/12/1972

Endereço residencial completo: Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1321 CEP 14701-440 – Bebedouro/SP

E-mail institucional: secretaroagabinete@bebedouro.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete.prefeito@bebedouro.sp.gov.br

Telefone: (17) 3345-9601

Assinatura: _____

- (1) Quando for 6 caso.
- (2) Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
- (3) Facultativo. Indicar quando já constituído.
- (4) Unidade Gestora incumbida da execução orçamentária e financeira da despesa

